

EMENDA N^º
(ao PLP 121/2024)

Dê-se aos incisos II e III do *caput* do art. 7º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

II – zero, caso o Estado tenha apurado resultado primário nulo ou negativo;

III – 20% (vinte por cento) da variação real positiva da receita primária apurada, caso o Estado tenha apurado resultado primário positivo.

”

JUSTIFICAÇÃO

O PLP 121/2024 nasce com o objetivo de equacionar a o fluxo de caixa dos Estados ao renegociar as dívidas dos entes com a União reduzindo o custo financeiro com taxas subsidiadas e prazo de 30 anos. O propósito é muito nobre pois reduz o desembolso com principal e juros levando a maior fôlego para investimentos em infraestrutura e serviços públicos.

Para este projeto levar a sustentabilidade das finanças dos Estados é necessário impor limitações ao aumento de despesa acima da inflação. O Brasileiro quer que o Estado ofereça serviços públicos com qualidade hoje e no futuro. Aumentar despesas é comprometer o futuro de nossos filhos e netos.

Sala das sessões, 13 de agosto de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6370942444>